

EXMO. SR. MINISTRO GILMAR MENDES, RELATOR DA PET 13.873

EDNALDO RODRIGUES, já qualificado nos autos da PET 13.783, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, apresentar a presente manifestação, nos seguintes termos.

CONSIDERANDO o momento delicado vivenciado pela Confederação Brasileira de Futebol, em razão da sobreposição de disputas judiciais que têm colocado em risco a estabilidade da gestão esportiva e a integridade do calendário nacional e internacional, evitando-se quaisquer incertezas jurídicas que possam afetar o curso dos certames nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de pacificação institucional, da preservação da credibilidade da entidade perante os seus filiados, atletas, patrocinadores e, sobretudo, a sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a assinatura aposta pelo Sr. Antônio Carlos Nunes de Lima, no documento questionado, é autêntica, conforme demonstra o denso laudo pericial anexo¹, e que foi **o próprio Diretor Jurídico da CBF, Dr. André Mattos (advogado), quem, pessoalmente, acompanhou e colheu a referida assinatura.** Ou seja, é fato que a assinatura é verdadeira, tendo sido colhida pessoalmente pelo Diretor Jurídico da CBF, à época;

CONSIDERANDO que o Sr. Antônio Carlos Nunes de Lima se encontra em delicada condição de saúde, tendo sido internado e submetido, no último dia 12 de maio, a procedimento no Hospital Israelita Albert Einstein, como atestado pelo relatório médico que

¹ Anexo 1 desta Petição.

ora se junta², diferentemente do que erradamente afirmado pelo TJ/RJ;

CONSIDERANDO os inúmeros desafios enfrentados pelo Peticionário nos últimos anos, incluindo preconceitos, perseguições pessoais e institucionais, que não impediram sua eleição por unanimidade em dois pleitos distintos para a presidência da Confederação Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que, mesmo diante de adversidades e de afastamento injusto, buscou manter o foco em uma gestão de excelência, priorizando a estabilidade institucional e o fortalecimento do futebol brasileiro;

CONSIDERANDO os avanços concretos obtidos durante sua administração, entre os quais se destacam: a contratação do técnico Carlo Ancelotti — considerado o melhor treinador do mundo — para comandar a Seleção Brasileira; a consolidação financeira da entidade, com receitas superiores a R\$ 1,5 bilhão e um caixa de R\$ 2,6 bilhões ao final do terceiro ano de gestão; bem como a renovação do contrato com a Nike, com projeção de mais de R\$ 1 bilhão por ano até 2038, consagrando o maior acordo da história entre uma federação e uma fornecedora de material esportivo;

CONSIDERANDO o crescimento das competições nacionais, com públicos recordes e a criação de novas disputas de base e feminino, como o Brasileiro Sub-15, o Sub-20 da Série B, a Copa do Brasil Feminina e o Sub-20 do Nordeste, democratizando o acesso e promovendo oportunidades em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO a atuação firme e pioneira no combate à manipulação de resultados, com a criação da Unidade de

² Anexo 2 desta petição.

Integridade da CBF, que hoje monitora mais de 10 mil jogos por ano e fez o Brasil deixar de ser o país com mais casos suspeitos no *ranking* internacional;

CONSIDERANDO a estreita cooperação institucional com a FIFA, com a implantação do Escritório de Projetos e o maior investimento já feito pela entidade no Brasil, além do reconhecimento internacional das iniciativas contra o racismo, como a campanha “#ComRacismoNãoTemJogo”, premiada pela FIFA;

CONSIDERANDO o apoio direto a seleções de inclusão social, como as de Futsal Down e Futsal Nanismo, e a conquista de vitórias expressivas em diversas modalidades, como sete títulos mundiais no *beach soccer* e seis no futsal;

CONSIDERANDO ainda a ampliação da CBF Academy para todos os estados da federação, triplicando o número de alunos e promovendo a capacitação profissional em larga escala, com acesso democrático ao conhecimento técnico de excelência;

CONSIDERANDO que, no exercício da Presidência da CBF, o Peticionário promoveu o fortalecimento da governança institucional, com a criação de mecanismos de controle absoluto sobre todas as receitas e despesas da entidade, assegurando que cada movimentação financeira passasse pelo crivo de diferentes áreas e diretorias, em ambiente informatizado, transparente e auditável;

CONSIDERANDO que foram regularizados todos os contratos de trabalho, implantados programas de treinamento e integridade voltados à prevenção e ao combate de toda forma de discriminação, assédio moral e assédio sexual, bem como estruturados canais de denúncia com garantia de anonimato — inclusive com padrão

equivalente àquele destinado à denúncia de manipulação de resultados;

CONSIDERANDO a transformação estratégica promovida pela Diretoria Jurídica da CBF, a partir de janeiro de 2023, baseada em princípios de boa governança, organização interna, padronização, controle e integridade nos procedimentos jurídicos;

CONSIDERANDO que, antes dessa reestruturação, a CBF carecia de um cadastro confiável de processos judiciais, havia descoordenação entre mais de 50 escritórios terceirizados e inexistia controle adequado de prazos, petições e estratégias, o que gerava risco institucional significativo;

CONSIDERANDO as medidas implementadas para corrigir tais distorções, como a habilitação pessoal do Diretor Jurídico em todos os processos, a exigência de relatórios mensais, a validação prévia de petições, a regularização da contratação de prestadores;

CONSIDERANDO a criação de mecanismos de monitoramento processual rigoroso, que resultaram na descoberta de ações relevantes que poderiam comprometer a imagem institucional da CBF e a própria realização de partidas da seleção brasileira;

CONSIDERANDO os avanços também no âmbito preventivo e consultivo da atuação da DJU, com destaque para a revisão de contratos, o trato institucional com o Ministério Público, o fortalecimento da imagem institucional junto à FIFA e COMEBOL, a atuação estratégica em casos de grande impacto financeiro e a recuperação de ativos de alto valor;

CONSIDERANDO que essa atuação jurídica não se limitou ao contencioso, mas compreendeu iniciativas de governança, diálogo

institucional e proteção reputacional, com ênfase na integridade contratual e na eficiência processual;

CONSIDERANDO os resultados objetivos alcançados pela DJU, com índice de êxito judicial de 91,05%, benefícios econômicos documentados no montante de R\$ 443.941.483,82 (quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), recuperação de ativos, economia com honorários, e prevenção de litígios em diversas frentes;

CONSIDERANDO que foi identificada, durante a atual gestão, a existência de diversos imóveis da CBF indevidamente arrolados pela Receita Federal, situação que até então era desconhecida pela entidade e que, embora pendente há anos, jamais havia sido enfrentada pela administração anterior, tendo a CBF promovido a imediata apresentação de impugnação administrativa e proposto ação judicial, em que a CBF obteve êxito, assegurando a regularização patrimonial e a preservação dos ativos da instituição;

CONSIDERANDO que essa nova cultura implantada promoveu não apenas a solidez da estrutura interna da CBF, mas também elevou o padrão técnico, ético e de governança jurídica da entidade, consolidando uma presidência/diretoria comprometida com a responsabilidade institucional e com o legado de excelência;

CONSIDERANDO que essas medidas, somadas a tantas outras adotadas ao longo de sua gestão, refletem o profundo compromisso, a abnegação e o amor do Peticionário pelo futebol brasileiro — valores que agora o conduzem, com serenidade e dignidade, à decisão de não mais insistir pessoalmente na impugnação à última decisão do TJRJ que, mais uma vez, determinou o afastamento da Presidência da CBF;

CONSIDERANDO que o Peticionário, por duas vezes, foi vítima de movimentos de exclusão política, promovidos por particulares, que não se contentam em ver o futebol brasileiro em outro patamar, que expressam resistências estruturais ao fato de um nordestino negro ocupar o cargo mais alto do futebol nacional — sendo alvo de ataques difamatórios orquestrados por setores inconformados com sua atuação firme, ética e transformadora, mesmo sem jamais ter sido apontada qualquer conduta que maculasse sua honra ou o regular exercício de sua função, setores que terminaram por induzir o Judiciário ao erro, como o ocorrido na semana passada;

CONSIDERANDO que, em respeito ao apelo de sua família e movido pela consciência de que a perpetuação de conflitos institucionais afetaria negativamente o futebol brasileiro, o Peticionário, com a consciência tranquila e a cabeça erguida,

REQUER, assim, movido pelo profundo desejo de restaurar a paz no futebol brasileiro e, sobretudo, a serenidade de sua própria vida familiar, que tem sido abalada por equívocos públicos, interpretações distorcidas e insinuações injustas, maledicentes e criminosas, orquestradas e coordenadas por diversos grupos, que nunca se contentaram com o fato de o futebol brasileiro ter rompido com oligarquias e de passar a ter transparência e governança, grupos estes que não medem esforços em lhe causaram dor, que seja tornada sem efeito a petição anteriormente protocolada em seu próprio nome, constante dos eventos 72 e 77, petições em que impugnava a última decisão monocrática, expedida pelo Des. Zéfiro, do TJ/RJ.

Declara que, em relação às novas eleições convocadas pelo interventor, não estar concorrendo a qualquer cargo ou apoiando qualquer candidato, desejando sucesso e boa sorte àqueles que vão assumir a gestão do futebol brasileiro.

Este gesto, sereno e consciente, representa o esforço do Peticionário em deixar para trás este último ato do litígio, rejeitar narrativas que ferem sua honra e

de sua família, e reafirmar, diante dessa Suprema Corte, como sempre fez, seu compromisso com o respeito à Justiça, à verdade dos fatos e à estabilidade institucional da Confederação Brasileira de Futebol.

Seguirá à disposição para prestar qualquer informação que seja relevante aos interesse público.

Termos em que pede juntada e deferimento.



GAMIL FÖPPEL

OAB/BA 17.828

OAB/RJ 215.181

OAB/DF 54.130

OAB/RN 1.250-A

OAB/PE 01.052

OAB/SP 449.778